



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
*Município de Interesse Turístico*  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 2252/2023 – CONTRATO N.º 288/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E EDERSON BATISTA DA SILVA 32715740816.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **EDERSON BATISTA DA SILVA 32715740816**, estabelecida na Rua José Pereira Sobrinho, n.º 96, Jardim Bela Vista, Cep 18.230.000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ n.º 34.826.657/0001-24, representada neste ato por **Ederson Batista da Silva**, CPF/MF n.º 327.157.408-16, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em *Serviços de Manutenção no Paço Municipal*, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar *Serviços de Manutenção no Paço Municipal*, no município de São Miguel Arcanjo/SP, conforme descritos abaixo:

Item	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	06 Serv.	Substituição de tampas de vaso;	R\$ 30,00	R\$ 180,00
02	02 Serv.	Substituição de torneiras com adaptação na tubulação;	R\$ 75,00	R\$ 150,00
03	06 Serv.	Troca de reparos de hidra;	R\$ 100,00	R\$ 600,00
04	01 Serv.	Encanamento de 50mts na parte inferior da prefeitura com 02 torneiras e 1 tomada na lavanderia;	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
05	02 Serv.	Troca de reparos de miquitório;	R\$ 150,00	R\$ 300,00
06	02 Serv.	Troca de registros de parede;	R\$ 100,00	R\$ 200,00
07	01 Serv.	De 200mts de calhas, reparos e limpeza do telhado e aplicação de veda calha e ferrox, com material;	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
08	01 Serv.	Pintura do teto da recepção e correção e troca de placa de gesso;	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
09	01 Serv.	Pintura na sala do T.I, sala do jurídico, em 2 paredes da sala do RH e em 1 parede da recepção;	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
10	01 Serv.	Limpeza de 2cx d'água de 1000 litros e colocação de ladrão;	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
11	01 Serv.	De 20 mts de troca de forro do T.I;	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 12.630,00

**CLÁUSULA III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 12.630,00** (doze mil, seiscentos e trinta reais).

**CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado pela Secretaria de Administração, com o laudo de execução dos serviços, conforme o cronograma, através de crédito em conta bancária jurídica a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Ederson Batista da Silva



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:**

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta das Ficha Contábil nº 24, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

**CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias a partir de sua assinatura.

**CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

**CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAÚSULA XI – DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 30 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

Ederson Batista da Silva  
CONTRATADA: **EDERSON BATISTA DA SILVA 32715740816**  
Ederson Batista da Silva

Testemunhas:

1 -

CPF:..

Gisele Ap. F. Bonafonte  
Escriturária  
Mat. 2447

2 -

CPF:..

Marcela L. de G. Machado  
Escriturária  
Mat. 3664